

MANUAL DE REVISÃO TARIFÁRIA PERIÓDICA - MRT

MÓDULO VII

RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

Versão 2.0

1. INTRODUÇÃO

1. Este módulo do Manual de Revisão Tarifária Periódica tem por objetivo estabelecer a metodologia para definição das Receitas Irrecuperáveis, a ser adotada nos processos de Revisão Tarifária Periódica (RTP) da Concessionária dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

2. METODOLOGIA PARA O CÁLCULO DAS RECEITAS IRRECUPERÁVEIS

2. O valor regulatório das Receitas Irrecuperáveis é obtido pelo método da curva de envelhecimento da fatura (*aging* regulatório).

2.1. Cálculo do valor regulatório do *aging* (VRA):

3. O valor regulatório do *aging* (VRA) será calculado da seguinte forma:

- a. Calcular o percentual do faturamento de cada um dos 96 meses anteriores ao mês de referência que ainda não foi pago até o mês de referência, **para cada classe de consumidores**, por meio da seguinte fórmula:

$$\text{VNP}(\%)_m = \frac{\text{VNP}_m}{\text{VF}_m} \times 100$$

Sendo:

- $\text{VNP}(\%)_m$: Percentual do valor faturado em cada um dos 96 meses anteriores ao mês de referência que ainda não havia sido pago no mês de referência;
- VNP_m : Valor faturado em cada um dos 96 meses anteriores ao mês de referência que ainda não havia sido pago no mês de referência;
- VF_m : Valor faturado em cada um dos 96 meses anteriores ao mês de referência, para cada classe de consumidores.

O mês de referência será dezembro do ano imediatamente anterior à RTP em processamento.

- b. Calcular a curva de *aging* para cada classe de consumidores:

A curva de *aging* de cada classe de consumidores será determinada pela média móvel simples de seis períodos dos valores de $\text{VNP}(\%)_m$.

- c. Definir o ponto de estabilização da curva de *aging* de cada classe de consumidores:

Para definir o ponto de estabilização da curva de *aging*, será realizada uma análise visual da curva. A curva será considerada estabilizada a partir do ponto em que sua inclinação se tornar mais próxima de zero em relação ao eixo horizontal. A partir deste ponto, para determinar o *aging* da classe de consumidores, será feita a média de 6 períodos dos valores da curva de *aging* (média da média móvel). Este valor será usado no cálculo do valor regulatório do *aging* (VRA).

d. Calcular o valor regulatório do *aging* (VRA)

O VRA será o resultado da média do *aging* das classes de consumidores, ponderada com base na participação de cada classe na Receita Operacional Direta da concessionária (ROD), no ano imediatamente anterior à RTP em processamento.

O cálculo está demonstrado na Tabela 1.

Tabela 1 – Definição do valor regulatório do *aging* (VRA)

Receita operacional direta	Peso da Classe	<i>Aging</i> das classes	<i>Aging</i> ponderado
Residencial Padrão (FRes)	FRes/ FT	<i>Aging</i> residencial padrão (ARes)	(FRes/ FT)* ARes
Comercial (FC)	FC/ FT	<i>Aging</i> comercial (AC)	(FC/ FT)* AC
Industrial (FI)	FI/ FT	<i>Aging</i> industrial (AI)	(FI / FT)* AI
Público (FP)	FP/ FT	<i>Aging</i> público (AP)	(FP / FT)* AP
Total (FT)	100%		

Fonte: ADASA/SEF

4. O valor regulatório do *aging* (VRA) será dado pela soma de todos os valores obtidos na coluna “***Aging* ponderado**”, constantes na Tabela 1.

2.2. Cálculo das Receitas Irrecuperáveis

O valor das receitas irrecuperáveis será calculado aplicando-se o valor regulatório do *Aging* (VAR) sobre a soma dos valores da Parcela A e Parcela B, para o ano-teste, considerando a incidência dos tributos Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP) e Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS), conforme demonstrado na Tabela 2.

Tabela 2 - Cálculo das Receitas Irrecuperáveis

Valor da Parcela A (R\$)	VPA
Valor da Parcela B (R\$)	VPB
Alíquota PASEP + COFINS (%)	i
Base de cálculo das Receitas Irrecuperáveis (R\$) (BC)	$(VPA+VPB) / (1-i)$
Valor Regulatório do <i>Aging</i> (VRA)	VRA
Receitas Irrecuperáveis	BC*VRA

Fonte: ADASA/SEF

5. O valor das Receitas Irrecuperáveis deverá compor o valor da Parcela B.